

recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0040594-60.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Jheymison Lima Caldas e Maicon Abimael Medeiros dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050973-73.2021.8.06.0100 DA COMARCA DE ITAPAJÉ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Adriano Rodrigues Fonseca.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0115944-78.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Wellington Soares de Sena.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

199 – APELAÇÃO CRIME Nº 0227622-59.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Marcos Antônio Silva Ramos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006059-68.2009.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Joenide Batista dos Reis.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Presidente, determinou consignar em ata que foi retirada de mesa, de sua relatoria, a Apelação Crime nº 0200424-60.2022.8.06.0126 (pauta nº 12/2025), restando adiada para a sessão do dia 23/4/2025.

Restou consignado em Ata, proposto por todos os Membros do Colegiado, Voto de Parabéns pela passagem dos aniversários natalícios dos Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto, Inácio de Alencar Cortez Neto e Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha, bem como Voto de Congratulações ao Exmo. Sr. Dr. Francisco André Karbage Nogueira - Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, pela merecida ascensão ao Cargo de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará. Todos aderiram aos votos apresentados.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 16h22mim (dezesseis horas e vinte e dois minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrovo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 12 DE 23 DE ABRIL DE 2025, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Presidente, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, a Exma. Sra. Dra. Roberta Coelho Maia Alves – Procuradora de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu – Defensora Pública. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

HABEAS CORPUS Nº 0623737-67.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Adv. Márcio José Magalhães de Sousa.

Paciente: Levi Gomes Freire.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a de ofício, com substituição da prisão preventiva por medidas cautelares alternativas, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0021454-49.2016.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante: Dênio Vieira de Melo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente/Ape: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622904-49.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Alyrio Thalles Viana Almeida Lima.

Paciente: Júlio Wendell Rebouças Alencar.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, mediante aplicação de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0257878-14.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: João Pedro Funiscello de Sousa e André Augusto Mendes Machado.

Apelados: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado da apelante, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0200424-60.2022.8.06.0126 DA COMARCA DE MOMBAÇA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Liberato Moreira Lima Neto e Ana Carolina Mota Moreira.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral no tempo regimental, o advogado Dr. Waldir Xavier de Lima Filho, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0063438-33.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Wanderley Alves da Silva, Elidson Temoteo Valentim, Haroldo Cardoso da Silva e Antônio Ferreira Barbosa Júnior.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistentes: Jorge Rodrigues de Andrade e Margarida de Souza.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, acolheu a preliminar de nulidade atinente à violação ao princípio da paridade de armas, restando prejudicada a análise das demais questões suscitadas no recurso interposto, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0279780-91.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Rodrigo Leite Rebouças.

Apelado: Sérgio Braga Barbosa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0622922-70.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Ciderson Thaotris Nascimento Souza.

Paciente: Fabrício Higor Dias Leite.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0623252-67.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Adv. Priscila Barbosa Ribeiro e Sarah de Carvalho Rocha Oliveira.

Paciente: Marciano Alves de Oliveira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623179-95.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE URUOCA.

Impetrante: Adv. José Williame Barroso Marques.

Paciente: Francisco José Domingos da Silva.



Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622756-38.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Marcus André Viana Cavalcante e Francisca Tatiane Teixeira Magalhães.

Paciente: Jediel Costa Marcelino da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 2000414-61.1996.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: José Orlando Serafim da Silva.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do agravante, bem como a representante do Ministério Público.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0051217-13.2021.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Recorrente: Kauan Emerson Borges.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0200336-59.2022.8.06.0146 DA COMARCA DE PINDORETAMA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Valdener Vieira Milfont.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado Dr. Renato Espíndola Freire Maia, bem como a representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0622391-81.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adv. Quésia de Sousa Bomfim.

Paciente: Francisco Ermesson de Oliveira Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622754-68.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Paulo Napoleão Gonçalves Quezado e Eduardo Diogo Diógenes Quezado.

Paciente: Aline Cunha Martins.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622815-26.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Impetrante: Adv. Alexsandro de Sousa Lopes Silva.

Paciente: Francisco Gabriel da Silva Ribeiro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623139-16.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARETAMA.

Impetrante: Adv. Fernando Antônio Bezerra Freire.

Paciente: Antônio Nadson da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623608-62.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Marcelo Brandão.

Paciente: Robeson de Lima Lemos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz



Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0200525-06.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE COREAÚ.

Impetrante: Adv. Francisco Ubiratan Pontes de Araújo.

Paciente: Atualpa Bruno Fernandes de Aguiar.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0621699-82.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Tiago Martins de Oliveira.

Paciente: Manoel Jonatan Marques Batista.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0621793-30.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Aquelio Cavalcante de Oliveira.

Paciente: Francisco Klayver dos Santos de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622287-89.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Jardel de Araújo Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622308-65.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adv. Edílio Jataí Cavalcante Neto.

Paciente: Vinícius Araújo Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante imposição de medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622397-88.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Francisco Livelton Lopes Marcelino.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0622396-06.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Sílvia Helena Tavares da Cruz.

Paciente: Francisco Josemberg de Sousa Abreu.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622415-12.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Impetrante: Adv. Francisco Fernando Castro Saraiva Leão.

Paciente: Felipe da Silva Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622478-37.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Impetrante: Adva. Ana Rebeca Sousa Jorge Alves.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622496-58.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0622577-07.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Elaine Maria de Sousa Castro.

Paciente: Leandro Feitosa da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622595-28.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Saulo Filipe Pedrosa Leite.

Paciente: João Victor de Araujo Mesquita.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622681-96.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Francisco Artur de Oliveira Porto.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622861-15.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE URUOCA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco José Domingos da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante imposição de medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622896-72.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Keven de Sousa Valentim.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622923-55.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Marcílio dos Anjos da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623008-41.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Bruno Leão Brito.

Paciente: Francisco Expedito França de Aguiar Filho.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623026-62.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Impetrante: Adv. Benedito Yuri Azevedo Aguiar.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a de ofício, para modificar o regime inicial de cumprimento de pena para o semiaberto, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623045-68.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Impetrante: Adv. José Hermes Braga de Oliveira.

Paciente: Manoel Gomes da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623096-79.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adva. Maria Gracyelle Souza de Moura.

Paciente: Antônio Thiago Pereira Vidal.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623189-42.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrante: Adva. Sabrina Valéria Melo Peres Portela.

Paciente: Valdenio dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623303-78.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Adv. Emanuel de Pádua Almeida de Paiva.

Paciente: Antônio José Gomes Damasceno.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623305-48.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Adv. Emanuel de Pádua Almeida de Paiva.

Paciente: Antônio Alexandre Faustino Neto.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623307-18.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Adv. Emanuel de Pádua Almeida de Paiva.

Paciente: Mateus Pereira dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623311-55.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE BEBERIBE.

Impetrante: Adv. Júlio César Costa e Silva Barbosa.

Paciente: Jefferson Lucas Oliveira Avelino.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623421-54.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Carlos Roberto de Araújo Farias.

Paciente: Natanael de Sousa Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623452-74.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Gervásio de Moraes Filho.

Paciente: Francisco Iuri Xavier Alves.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante imposição de medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623566-13.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adv. Breno Ramalho dos Santos.

Paciente: Dhominy Izidio de Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622515-64.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Impetrante: Adva. Franciscia Neirilane Roques Nascimento. Paciente: Francisco Anderson Nascimento da Costa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623031-84.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Marcos Antônio Costa Silva.

Paciente: Antônio Diogo Alves de Matos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623064-74.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL.

Impetrante: Adva. Juliane Karen Castro Nobre.

Paciente: Iago do Nascimento.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0622519-04.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Márcio Borges de Araújo. Paciente: José Mateus Silva Viana.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623339-23.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Francisco José Ferreira Lima. Paciente: Francisco Vitor Borges do Nascimento.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623362-66.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MUCAMBO.

Impetrante: Adv. Francisco Magno Silva Oliveira. Paciente: Jonathan Gabriel de Sousa Martins.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, com imposição de medidas cautelares alternativas, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623400-78.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Sandro Maciel Oliveira.

Paciente: Adriano Jardilino da Silva Filho.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623513-32.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. José Edson Garcêz Bezerra.

Paciente: Hermógenes de Souza Jardilino Filho.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623603-40.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Wanderson Silva Bezerra.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623812-09.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Márcio Borges de Araújo.

Paciente: José Mateus Silva Viana.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, com determinação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0623833-82.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Lucas Henrique Tavares da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0621298-83.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Impetrantes: Advs. Dayani Duarte de Vasconcelos e Flávio Chaves Medeiros Filho.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622315-57.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adv. Ítalo de Lima Carvalho.

Paciente: José Edson Agostinho de Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622506-05.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE PINDORETAMA.

Impetrantes: Advas. Alane Cristina Nogueira Freitas, Raisa da Silva Lima e Raiane da Silva Lima.

Paciente: Aldemir Holanda da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante aplicação de medidas cautelares e recomendação de celeridade, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622998-94.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Impetrante: Adva. Daniela Karoline Mendes de Assis Bernardo.

Paciente: Antônio Leandro Mariano da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623062-07.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAREMA.

Impetrante: Adva. Isabelle Thais Costa Silva.

Paciente: Alexandre Benedito da Silva Fernandes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623114-03.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Impetrante: Adv. Francisco Matheus Barros Santos. Paciente: Marcos Vinícius Sales Gonçalves.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623180-80.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Impetrantes: Advs. Gervásio de Moraes Filho e César Pessoa de Aguiar Filho. Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623238-83.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Richard Silva de Paiva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623334-98.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Adv. Vanderler Carneiro Primo.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623486-49.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Raphael Paulino Martins de Souza e Thalia Lara Soares Conde.

Paciente: Leônidas Paulo dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, confeceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0048591-26.2015.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Joel Moura de Melo.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, confeceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0007614-46.2018.8.06.0143/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargantes: Francisco Ulysses Martins de Siqueira e Cavalcante e Francisco Amilton Rodrigues da Silva.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, confeceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0284875-39.2021.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Francisco Wesley Nascimento dos Santos.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, confeceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002640-53.2014.8.06.0030/50000 DA COMARCA DE AIUABA.

Embargante: Ricardo Alves Severiano.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, confeceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, fixando ex officio verba honorária ao defensor dativo pela sua atuação em sede recursal, nos termos do voto do Des. Relator."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000084-85.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Brejo Santo.

Terceiros: Antônio Weque dos Santos, Damião Sobreira da Silva, Rafael Patrício Oliveira Cruz, Rafael Pereira Santos e Gabriel Pereira Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, confeceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Brejo Santo, ora suscitado, para processar e julgar a ação penal nº



0011714-60.2017.8.06.0052, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0252622-95.2021.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Carlos Daniel Sousa Feitosa.

Embargado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0051391-90.2020.8.06.0182/50000 DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ.

Embargante: Sidney da Silva Rodrigues.

Embargado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000067-49.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Suscitante: Juízo de Direito do 5º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias – Sede Sobral.

Suscitado: Juízo de Direito do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Sobral.

Terceiro: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Sobral, ora suscitado, para processar e julgar o feito de nº 0206405-73.2024.8.06.0167, nos termos do voto da Desa. Relatora."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000110-83.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Suscitante: Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juízo de Direito do 8º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza.

Terceiro: Alisson Leonel Soares.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito do 8º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, para processar e julgar o feito de nº 0029467-42.2024.8.06.0001, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0004311-17.2016.8.06.0168/50000 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.

Embargante: Raimundo Bezerra Brito Neto - Defensor dativo.

Embargado: Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos declaratórios opostos, para dar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010161-53.2025.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogada: Luma Maria Marques Cavalcante.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos declaratórios opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0202023-94.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Recorrente: Pablo Ramon Ferreira Morais.

Recorrido: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0026288-71.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Wesley Xavier dos Santos, Maycon Kellven da Silva, Rodrigo da Silva Oliveira, Izaias Vieira Santana, Gutemberg de Sousa Nogueira, Rafael Nunes Damasceno, Germano Silva Evangelista e Jarys Alves de Alencar.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos interpostos por Jarys Alves de Alencar, Izaias Vieira Santana e Gutemberg de Sousa Nogueira, para dar-lhes parcial provimento, bem como conheceu parcialmente dos



recursos manejados por Germano Silva Evangelista, Wesley Xavier dos Santos e Rafael Nunes Damasceno para, na extensão cognoscível, dar-lhes parcial provimento, além de conhecer e dar provimento ao recurso de Maycon Kellven da Silva, e por fim, conheceu parcialmente do recurso de Rodrigo da Silva Oliveira, para negar-lhe provimento em sua extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0200878-32.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Vítor Maia de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento da pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000253-21.2018.8.06.0161 DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ.

Apelante: Alice Souza de Carvalho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0201631-10.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE BATURITÉ.

Apelante: Francisco Germano Vicente Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento da pena de multa, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0209351-31.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Gabriel Nogueira Alencar.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0422115-56.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Nazareno Viana Gomes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, acolhendo a preliminar para anular o julgamento, com supedâneo no art. 593, III, “a”, do CPP, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0200161-20.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelantes/Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará e Francisco Tállisson Almeida Ramos.

Apelada: Maria Suellen da Silva Leite.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao recurso defensivo, e dar parcial provimento ao apelo ministerial, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0284632-27.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Victor Melo de Almeida.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0052331-03.2020.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Antônio Eufrásio Caetano e Antônio Carlos de Sá Brandão.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0022681-85.2018.8.06.0164 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Apelante: Vanderson Ribeiro da Silva.

Apelado: Ministério Públíco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004094-73.2019.8.06.0101 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.

Apelante: Francisco Roberto de Sousa Barroso.

Apelado: Ministério Públíco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 2006825-37.2007.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Jayson Michael Marques Lustosa.

Agravado: Ministério Públíco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014021-04.2024.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Advogado: Júlio César da Silva Alcântara Filho.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0250876-95.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: José Flávio Ribeiro Pessoa.

Recorrido: Ministério Públíco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0030241-91.2019.8.06.0116 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Devgi Bruno de Sousa Teixeira.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201775-42.2022.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Públíco: Defensoria Públíca do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201677-46.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE PENTECOSTE.

Apelantes: José Charles Alves Pinheiro e Carlos Sérgio Alexandre Gomes.

Apelado: Ministério Públíco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202049-79.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICÓACOARA.

Apelantes: Segredo de Justiça.

Advogado: Brayan Theo Milhome Lima.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200744-34.2022.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: José de Deus Pereira Martins Filho.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200154-90.2022.8.06.0302 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Aline Sabino Andrade e René Pedrosa da Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0204709-15.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, absolvendo o réu João Pedro Silva Santos do delito capitulado no art. 157, §2º, II e §2º-A, II, c/c art. 14, II do Código Penal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201894-46.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Apelante: Marcelo Carneiro de Araújo. Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012312-28.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Marília Gabriela Gonçalves Ferreira.

Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0217672-60.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Apelado: Leandro Nogueira da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0022032-17.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelante: Antônio Carlos Daniel Rodrigues Lima.

Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201068-32.2023.8.06.0299 DA COMARCA DE NOVO ORIENTE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: José Amilton Soares Cavalcante.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202142-84.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE URUBURETAMA.

Apelantes: Jonh Leno de Sousa Araújo e Antônio Araújo de Sousa.

Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0009694-13.2014.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE.

Apelante: José Nilson Alves da Silva.

Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0069134-50.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Eymard Bezerra Maia Filho.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050222-24.2020.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: José Augusto Neto.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0047846-46.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Nilson Ferreira de Sousa Filho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso do apelante, ante o reconhecimento, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0207007-11.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelante: Rilen Ferreira de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento da pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0215467-58.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Nickson Mcbrayan Landim Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0262618-15.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Herbson Nascimento da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202442-46.2022.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Luís Rodrigues Feijó.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reformando a dosimetria da pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200037-54.2023.8.06.0144 DA COMARCA DE PENTECOSTE.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Advogada: Liduína Rocha Siebra.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0055650-60.2021.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0062848-90.2017.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201227-06.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE PACAJUS.

Apelante: José Ribamar Alves Liberato.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200209-53.2022.8.06.0298 DA COMARCA DE AMONTADA.

Apelante: Luís Jean Alves da Cunha.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0017518-71.2016.8.06.0075 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0175288-53.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Abraão Lincoln de Jesus Vasconcelos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006236-19.2016.8.06.0113 DA COMARCA DE JUCÁS.

Apelante: Antônio Carlos da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0280020-83.2020.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Francisco Régis Oliveira Abreu.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0242457-81.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.



Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0239460-28.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Mário Pereira Jorge Júnior.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202279-91.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE MORADA NOVA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Manuel Castro Gomes de Andrade Neto.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0207426-97.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200595-06.2024.8.06.0301 DA COMARCA DE MILAGRES.

Apelante: Carlos Eduardo Serra de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000233-81.2018.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ.

Apelante: José Nataniel Candeia Pereira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010254-13.2019.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Patrícia Daiane Soares Machado.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, em razão de sua intempestividade, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202980-52.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE BATURITÉ.

Apelante: José Evando Lima Araújo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0256109-39.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.
Apelada: Andréa Fernanda da Silva Nobre.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0238633-51.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Clóvis Teixeira de Castro Neto.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, em razão de sua intempestividade, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0007034-71.2019.8.06.0178 DA COMARCA DE URUBURETAMA.

Apelante: Segredo de Justiça.
Defensor dativo: José Claudécir Santos Inácio.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200302-47.2022.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Apelante: Joana Darc de Mesquita.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0115254-49.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Evanildo de Oliveira Silva.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, reconhecendo, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva retroativa, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050205-74.2020.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Mariano Isaac Sabino Caetano.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reconhecendo, ex ofício, a prescrição do crime de porte de arma, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200119-68.2022.8.06.0161 DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ.

Apelantes: Everaldo de Sousa e Francisco Erivelton dos Santos.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0071085-50.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Willian Frank Moreira Costa.
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8006904-49.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Rafael Paulino Pinto Neto.
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.



Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0037249-76.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Paulo Rui Martins Amarante.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000081-46.2023.8.06.0167 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Venceslau Pereira da Silva.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 2004923-54.2004.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Francisco Chagas da Silva.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0051016-51.2021.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Recorrentes: Mateus Rodrigues de Souza e Douglas Silva Rodrigues.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

"Após anunciado o processo, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Adiado o Julgamento."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0201772-87.2022.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Recorrente: Alan Sousa Araújo.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000717-23.2021.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrentes: Elvis Silva de Araújo e Pedro Henrique Cardoso Leite dos Santos.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas e, no mérito, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0261580-65.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE REDENÇÃO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Kildary Régis Martins.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0055511-95.2020.8.06.0112 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Segredo de Justiça.Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200258-84.2022.8.06.0075 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Apelantes: Gabriel Sousa da Silva, Marcelo Gomes de Brito e José Vladimir Almeida Franco.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201008-16.2024.8.06.0302 DA COMARCA DE ICÓ.

Apelante: Segredo de Justiça.Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0113128-26.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Marcos Lúcio Almeida Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, declarando extinta a punibilidade do recorrente quanto ao delito do artigo 180, do Código Penal, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200516-72.2023.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200933-04.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Isael da Silva Teixeira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050122-74.2021.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Gustavo dos Santos Araújo e Paulo Henrique Gonçalves da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0188749-97.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Rafael Castro Sousa e Bruno Castro Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0787636-30.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ana Carla Coelho da Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0260704-81.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Douglas Lira Farias.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso

**Ibiapina.**

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0239230-20.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Pedro Henrique de Moura Silva.Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0013660-81.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE BATURITÉ.

Apelante: José Edivânio Anselmo de Sousa.Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201692-74.2022.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Renato Galdino do Nascimento.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reduzindo, ex-officio, a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0203662-11.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Darlan dos Santos Silva.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0204925-02.2022.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Advogados: Elizabeth da Silva Almeida dos Anjos e Grazielly Oliveira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 1078605-98.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ivan Marcos Marcolino de Almeida

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0207972-52.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE IPUEIRAS.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Maria Simone Reinaldo de Sousa.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0206999-34.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE ITAREMA.

Apelantes: Segredo de Justiça.

Def. Pùblico: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão

recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0109818-95.2007.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Antônio Alberto Vieira Júnior.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0134646-72.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Segredo de Justiça. Advogados: José Moaceny Félix Rodrigues e Alexandra Ester Mendes Rodrigues.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050953-94.2020.8.06.0075 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Recorrente: Luiz Fernando Maia Amorim.

Recorridos: Carlos Kennedy Oliveira Vieira, Alexandre Chaves Ricarte, Ricardo Mulhert da Silva, Raimundo Irkleuton Sousa de Melo, Lucas Chaves Ricarte, Flávio Alberto dos Santos e Antônio Rosemberg Gomes de Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050184-72.2020.8.06.0112 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Aurilio de Lima Cardoso.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0102490-94.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Lucas Gomes Ferreira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a absolvição do apelado quanto ao crime de participação em organização criminosa e a desclassificação do delito previsto no art. 33 para o art. 28 da Lei de Drogas, com o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva relativamente a este último delito, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202350-45.2022.8.06.0298 DA COMARCA DE IPU.

Apelante: Francisco Adenilson Herculano Soares.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0212812-31.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Wanderson de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, analisando, ex officio, as preliminares e a dosimetria da pena, mantidos os termos da sentença objurgada, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201490-92.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0207060-89.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Pedro Cauan de Oliveira Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0203929-60.2022.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0161536-14.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Antônio Marcos de Souza Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0203988-45.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Jonas Olivindo do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000058-37.2018.8.06.0096 DA COMARCA DE IPUEIRAS.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelada: Ana Kelys Ferreira Sales.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0267003-45.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Luís Eduardo Ferreira de Melo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistentes: Tibério Carlos Soares Roberto Pinto e Dacilene Soares Roberto Pinto.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201353-25.2023.8.06.0299 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Apelante: Valdemar Wanderson da Silva Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0214787-39.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Jardel Almeida de Mesquita e André Victor Santana Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200325-27.2023.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Presidente, determinou consignar em ata que foi retirado de pauta, da relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, o Habeas Corpus nº 0623577-42.2025.8.06.0000. Da relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro, foi retirada de mesa e adiada para a sessão do dia 21/5/2025 a Apelação Crime nº 0205739-04.2023.8.06.0298, bem como retirada de pauta a Apelação Crime nº 0804404-84.2021.8.06.0001 (ambas da pauta nº 13/2025). Da relatoria do Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, foi retirada de mesa e adiada para a sessão do dia 30/4/2025 a Apelação Crime nº 0205444-79.2023.8.06.0293.

Restou consignado em Ata, proposto por todos os Membros do Colegiado, Voto de Parabéns pela passagem dos aniversários natalícios dos Exmos. Srs. Deses. Djalma Teixeira Benevides e Maria Iracema Martins do Vale, bem como Voto

de Reconhecimento a Exma. Sra. Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça, pelo brilhante trabalho desempenhado como Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará. Todos aderiram aos votos apresentados.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 17h25min (dezessete horas e vinte e cinco minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrovo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

3^a Câmara Criminal

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3^a Câmara Criminal

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0201712-27.2022.8.06.0293 - Apelação Criminal - Araripe - Apelante: Ministério Pùblico do Estado do Ceará - Apelado: Rodrigo Claro de Alencar - Des. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 252/2025 - Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por maioria. . - Advs: Ministério Pùblico Estadual (OAB: OO) - Selumiel Leite de Alencar (OAB: 29256/CE) - Daniela Bezerra de Alencar (OAB: 16724/CE)

Nº 0208030-63.2021.8.06.0001 - Apelação Criminal - Fortaleza - Apelante: João Victor Barbosa de Oliveira - Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará - Des. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 252/2025 - Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por maioria. - EMENTA: DIREITO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. CONCURSO DE AGENTES. AUSÊNCIA DE INVERSÃO DA POSSE DA RES FURTIVA. CRIME TENTADO. DESCLASSIFICAÇÃO. PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO.CASO EM EXAMECUIDA-SE DE APELAÇÃO CRIMINAL INTERPOSTA CONTRA SENTENÇA QUE CONDENOU O RÉU PELA PRÁTICA DO CRIME DE ROUBO MAJORADO, TENDO A DEFESA PLEITEADO A DESCLASSIFICAÇÃO PARA A FORMA TENTADA DA INFRAÇÃO PENAL, AO ARGUMENTO DE QUE NÃO HOUVE A INVERSÃO DA POSSE DO BEM SUBTRAÍDO.QUESTÃO EM DISCUSSÃO:VERIFICAR SE RESTOU CARACTERIZADA A CONSUMAÇÃO DO CRIME DE ROUBO OU SE SE TRATA DE TENTATIVA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE POSSE DO BEM PELA AGENTE, INTERROMPIDA POR INTERVENÇÃO DA VÍTIMA.RAZÕES DE DECIDIR:PROVA DOS AUTOS, INCLUSIVE A PRÓPRIA CONFESSÃO PARCIAL DO ACUSADO, INDICA QUE, EMBORA TENHA SIDO ANUNCIADO O ASSALTO E O BEM ARREMESSADO PELA VÍTIMA, O RÉU FOI IMOBILIZADO ANTES DE CONSEGUIR PEGAR O CELULAR. NÃO TENDO HAVIDO A INVERSÃO DA POSSE DA COISA ALHEIA MÓVEL, CONFIGURA-SE A FORMA TENTADA DO DELITO, NOS TERMOS DO ART. 14, II, DO CÓDIGO PENAL. RECONHECIDA A TENTATIVA, PROcede-SE À DOSIMETRIA DA PENA, COM APLICAÇÃO DA FRAÇÃO REDUTORA DE 1/2, TENDO EM VISTA O ITER CRIMINIS PERCORRIDO.DISPOSITIVO E TESEDÁ-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR O RÉU PELA PRÁTICA DE TENTATIVA DE ROUBO MAJORADO (ART. 157, §2º, II, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL), IMPONDO-LHE A PENA DE 2 ANOS E 8 MESES DE RECLUSÃO E 7 DIAS-MULTA, A SER CUMPRIDA EM REGIME INICIAL ABERTO.TESE: NA AUSÊNCIA DE INVERSÃO DA POSSE DA RES FURTIVA, CONFIGURA-SE A FORMA TENTADA DO CRIME DE ROUBO, AINDA QUE O BEM TENHA SIDO ARREMESSADO PELA VÍTIMA NA DIREÇÃO DO AGENTE.DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS:CÓDIGO PENAL, ART. 157, §2º, IICÓDIGO PENAL, ART. 14, IICÓDIGO PENAL, ART. 59CÓDIGO PENAL, ART. 33, §2º, "C", E §3ºSÚMULA 231 DO STJJURISPRUDÊNCIA RELEVANTE CITADAAGRG NO HC 947.679/AL, REL. MIN. ROGERIO SCHIETTI CRUZ, DJEN 5/3/2025ARESP 2.480.415/PA, REL. MIN. DANIELA TEIXEIRA, DJEN 10/2/2025ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3^a CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO, PARA DESCLASSIFICAR A CONDUTA PARA O TIPO PENAL DESCrito NO ART. 157, § 2º, II, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, E REDUZIR A PENA DO APPELANTE DE 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA PARA 2 (DOIS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 7 (SETE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS, DESIGNADA PARA LAVRAR O ACÓRDÃO.FORTALEZA, 29 DE ABRIL DE 2025.MARIA EDNA MARTINSDESEMBARGADORA DESIGNADA PARA LAVRAR O ACÓRDÃO . - Advs: Renata Rodrigues Gonçalves Gomes (OAB: 37057/CE) - Silvana Chaves Lima (OAB: 36888/CE) - Ministério Pùblico Estadual (OAB: OO)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0200093-87.2023.8.06.0047 - Recurso em Sentido Estrito - Baturité - Recorrente: Ministério Pùblico do Estado do Ceará - Recorrido: José Francisco Adriano Barbosa da Silva - Recorrido: Francisco Rony Holanda Ruiva - Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - PENAL E PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. RECURSO DO MINISTÉRIO PÙBlico. PLEITO DE REFORMA DA DECISÃO DE REJEIÇÃO DE DENÚNCIA PARA O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.I. CASO EM EXAME1. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÙBlico DO ESTADO DO CEARÁ, CONTRA SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE BATORITÉ/CE, QUE REJEITOU A DENÚNCIA, ANTE A INÉPCIA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS DOS DENUNCIADOS E DA FALTA DE JUSTA CAUSA DA AÇÃO PENAL.II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO2. A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM SABER SE A DENÚNCIA APRESENTADA PELO MINISTÉRIO PÙBlico ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE À INDIVIDUALIZAÇÃO DA CONDUTA DOS RECORRIDOS, DE MODO A PERMITIR O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.III. RAZÕES DE DECIDIR3. A DENÚNCIA APRESENTADA PELO MINISTÉRIO PÙBlico NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ARTIGO 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, POIS, APESAR DE DESCREVER COM CLAREZA OS FATOS IMPUTADOS, IDENTIFICAR OS ENVOLVIDOS E INDICAR ELEMENTOS COMO LOCAL, DATA E FORMA DE EXECUÇÃO DA SUPOSTA CONDUTA DELITIVA, NÃO INDIVIDUALIZOU A CONDUTA DOS RECORRIDOS. 4. A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONDUTA ATRIBUÍDA AOS RECORRIDOS NA DENÚNCIA IMPEDE O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, CONFIGURANDO